**PROJETO DE LEI N°. 016/GPMAAN/2022 18 DE NOVEMBRO** **DE 2022.**

*Autoriza cessão de uso oneroso de via municipal de uso comum à empresa Bemisa Água Azul Mineração Ltda.*

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, à empresa Bemisa Água Azul Mineração Ltda., cessão de uso exclusivo, de via pública municipal, de uso comum, trecho da denominado “Vicinal Jequié”, compreendido entre as coordenadas UTM de longitude 557695,96m E e Latitude 9242832,96m S (Limite Extremidade Oeste); e de longitude 560056,24m E e Latitude 9242001,38m S (Limite Extremidade Leste), totalizando 2.505m (dois mil, quinhentos e cinco metros) de comprimento e largura média de 04m (quatro metros), perfazendo uma área total de 10.020m2 (dez mil e vinte metros quadrados).

Parágrafo Primeiro. O uso exclusivo previsto no caput deste artigo não se aplica as pessoas ressalvadas em audiência pública realizada no dia 12/11/2022, com a comunidade afetada.

Parágrafo Segundo. As rotas alternativas de acesso das pessoas afetadas pela presente cessão serão através da Primeira opção: entrando pela Vicinal Renata/Juliano, Segunda opção: entrando pelo Chapéu de Palha e, Terceira opção: Vicinal Paraguaçu (direto).

**Art. 2º -** A cessionária Bemisa Água Azul Mineração Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 43.300.286/0002-14, com sede no Loteamento 50D da Gleba Pium, s/n, Zona Rural do Município de Água Azul do Norte/PA, receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando, pois, sob sua inteira responsabilidade, no decorrer do prazo da cessão, a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e execução de reparos no local, quando se fizerem necessários.

**Parágrafo Único.** Toda e qualquer ação praticada pela empresa Bemisa Água Azul Mineração Ltda ou de sua sucessora, que resulte danos a terceiros, nos limites da área cedida, deverá ser de sua inteira responsabilidade, inclusive eventual dano patrimonial de terceiros prejudicados.

**Art. 3° -** A cessão de uso tratada nesta Lei se dará de forma onerosa, mediante a efetivação de uma contrapartida, a ser realizada pela Bemisa Água Azul Mineração Ltda. em prol do Município de Água Azul do Norte/PA, consubstanciada na doação de sacos de cimento, em um valor total de duzentos e cinquenta mil reais (R$ 250.000,00), para a construção de pontes e a fabricação de bloquetes, bem como, a doação em um valor total de até cento e cinquenta mil reais (R$ 150.000,00) em combustível óleo diesel, para recuperação da Vicinal Renata/Juliano, Vicinal chapéu de palha, com acesso à Vila Jequié, visando a melhoria da infraestrutura e melhoria na trafegabilidade da municipalidade.

**Parágrafo Único.** A contrapartida prevista no caput deste artigo será efetivada pela Bemisa Água Azul Mineração Ltda dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sanção da presente lei.

**Art. 4º** - A cessão de uso onerosa deverá ser celebrada sob condição resolutiva, a qual permanecerá em vigor até que a contrapartida estipulada seja integralmente cumprida pela cessionária Bemisa Água Azul Mineração Ltda.

**§ 1º** - Na hipótese de descumprimento da contrapartida, nas condições e nos prazos estipulados, o instrumento jurídico da cessão resolver-se-á, sem direito a qualquer indenização, bastando uma notificação extrajudicial para a reversão imediata da posse do imóvel ao Município.

**Art. 5º** - O prazo de vigência da cessão de uso será de 20 (vinte) anos, a serem contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

**§ 1º** - Tendo em vista que o projeto a ser implementado, na área cedida, pela Bemisa Água Azul Mineração Ltda., envolve investimentos cujo retorno financeiro possa não ocorrer dentro do prazo máximo de 20 (vinte) anos, admite-se a possibilidade de que o período da cessão venha a ser efetivamente prorrogado pelo tempo seguramente necessário à viabilização econômico-financeira do empreendimento.

**Art. 6º** - A área cedida deverá ser utilizada, pela empresa Bemisa Água Azul Mineração Ltda., para a execução de atividades minerárias, sob pena de nulidade da cessão de uso.

**Art. 7º** - Uma vez ultimada a cessão de uso, a área cedida será devolvida ao Município no estado em que se encontrar.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte, 18 de Novembro de 2022.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE N. 016/GPMAAN/2022**

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos demais Senhores e Senhoras Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei em anexo, fazendo acompanha-lo da presente justifica, bem como dos documentos em anexo.

A Bemisa Água Azul Mineração Ltda é uma empresa de exploração, desenvolvimento e operação de ativos minerais no Brasil, com início de suas atividades no de 2007. E, atualmente, a Bemisa possui ativos e projetos em 10 (dez) Estados brasileiros, relacionados a uma ampla gama de minerais, tais como minério de ferro, ouro, níquel, fosfato e calcário, dentre os quais um ativo operacional, a Mina Baratinha, localizada no Vale do Aço, em Minas Gerais.

A empresa, por meio da Bemisa Água Azul Mineração Ltda, irá desenvolver, no âmbito deste município, um projeto de exploração de ouro (Projeto Água Azul), o qual, por sua vez, tem o potencial de gerar, a título de Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), ao Estado do Pará para a municipalidade.

Além disso, o empreendimento também contará com um quantitativo estimado de 124 (cento e vinte e quatro) funcionários, sendo 61 (sessenta e um) terceirizados e 63 (sessenta e três) contratados diretos. De acordo com projeções, cerca de 105 (cento e cinco) funcionários serão residentes no Estado do Pará, o que contribuirá para o desenvolvimento da região. Ademais, o Projeto Água Azul possui o potencial de gerar, indiretamente, até 819 (oitocentos e dezenove) empregos, conforme multiplicador informado, em 2015, pelo Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), o qual indica a criação de 13 (treze) postos de trabalho na cadeia produtiva, por cada emprego direto gerado no setor de mineração.

Porém, as áreas do Projeto Água Azul são cortadas por uma estrada municipal, que separa a área de exploração mineral (mina) e a planta industrial, local no qual, em pouco tempo, haverá um considerável aumento do tráfego de veículos e máquinas pesadas. Além disso, por se tratar de um projeto de exploração de ouro, é necessário adotar medidas que garantam a segurança do Projeto propriamente dito e da população no seu entorno.

Visando o bem-estar social e a segurança da população local, será necessário, em vários momentos do dia e da noite, proceder-se ao fechamento de tais vias, para a consequente movimentação de equipamentos pesados.

Em áreas de extração mineral (as quais, por si só, já são consideradas de maior risco) ocorrem detonações rotineiras e, com isso, as rígidas normas específicas de operação também impõem o isolamento e fechamento das vias.

Desta feita, visando-se o incremento do desenvolvimento econômico do Município, com a concomitante manutenção da segurança e do bem estar da população local (interesse público), é viável proceder-se à *cessão de uso onerosa*, para a Bemisa Água Azul Mineração Ltda, da área exposta neste Projeto de Lei.

Além disso, a cessão de uso será feita de forma onerosa, mediante doação, pela Bemisa Água Azul Mineração Ltda., de sacos de cimento, em um valor total de duzentos e cinquenta mil reais (R$ 250.000,00), para a construção de pontes e a fabricação de bloquetes, bem como, a doação em um valor total de até cento e cinquenta mil reais (R$ 150.000,00) em combustível óleo diesel, para recuperação da Vicinal Juliano, Vicinal chapéu de palha, com acesso à Vila Jequié, visando a melhoria da infraestrutura e melhoria na trafegabilidade da municipalidade.

Por outro lado, a empresa Bemisa se compromete a entabular acordo com proprietário e/ou usuários das vias objeto da cessão de uso em razão de eventuais fechamentos da vicinal em determinado momento, conforme documento anexo.

Para subsidiar o presente projeto de Lei, junta-se Ofício enviado pela Bemisa, juntamente com os seus anexos, sendo eles: o levantamento topográfico da área (ANEXO I), o mapa da região com imagens extraídas via satélite, pela plataforma Google Earth (ANEXO II), o termo amigável de passagem firmado entre a Empresa Bemisa e morador que terá o seu acesso preservado (ANEXO III), justificativa para a realização da cessão de uso onerosa do trecho da Vicinal, a qual foi enviada também ao poder legislativo do Município (ANEXO V), bem como, EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 001/2022, publicado no dia 09 de novembro de 2022 e, ata da reunião de audiência pública realizada no dia 12 de novembro de 2022.

Diante do exposto e na finalidade de agilizar à cessão de uso onerosa, levando em consideração a necessidade do município em receber as contrapartidas citadas para só assim ter possibilidade de recuperar pontes e estradas antes do período chuvoso, evitando o interrompimento de tráfegos em algumas estradas, sendo de relevante interesse público, solicito aprovação, em caráter de **URGENCIA ESPECIAL** com dispensa de pareceres do Projeto de Lei que segue anexo.

Acaso já tenha ocorrido as Sessões Ordinárias do mês de novembro de 2022, fica convocada a realização de Sessão Extraordinária desta Casa de Leis, com fundamento nos artigos 34, I, 70, XX da Lei Orgânica do Município e art. 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal para apreciação do Projeto de Lei em questão. Na oportunidade, solicita-se que seja apreciado pelo Plenário desta Casa a dispensa dos pareceres das respectivas Comissões em razão de tratar de matéria com pedido de Regime de Urgência Especial, conforme previsão contida no art. 61 do Regimento Interno.

Água Azul do Norte, 18 de Novembro de 2022.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**